



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
DIÁRIO OFICIAL
 Decreto nº 1 de 24 de Julho de 1964

Nº 4145

Macapá, 26 de março de 1984 – 2ª-Feira

Governador do Território
 Comte. ANNIBAL BARCELLOS

Chefe de Gabinete do Governador
 HÉLIO GUARANY DE SOUZA PENNAFORT

SECRETARIADO

Secretário de Administração
 Dr. AUGUSTO MONTE DE ALMEIDA

Secretário de Finanças
 RUBENS ANTONIO ALBUQUERQUE

Secretário de Planejamento e Coordenação
 Dr. ANTERO DUARTE DIAS PIRES LOPES

Secretário de Promoção Social
 Drª. MARIA DA GLÓRIA OLIVEIRA AMORIM

Secretário de Obras e Serviços Públicos
 Dr. PEDRO CARLOS DE SOUZA CAMPOS

Secretário de Educação e Cultura
 Prof. FRANCISCO DE ASSIS GURGEL MEDEIROS

Secretário de Agricultura
 Dr. LUIZ IRAÇU GUIMARÃES COLARES

Secretário de Segurança Pública
 Dr. EDMUNDO EVELIM COELHO

Secretário de Saúde
 Dr. JOSÉ CABRAL DE CASTRO

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0347 de 20 de março de 1984

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, ítem II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista o que consta do Processo nº 28820.000132/84-SEGUP,

RESOLVE:

Conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 176, ítem II e 178, ítem I, alínea "a", da Lei nº 1711, de 28 de outubro de 1952, com a redação dada pela Lei nº 6.481, de 05 de dezembro de 1977, a ROOSEVELT DA SILVA DANTAS, matrícula nº 2.077.578, no cargo de Agente de Polícia, Código PC-405.B, Classe "B", Referência NM-29, do Quadro Permanente do Governador deste Território, devendo perceber proventos correspondente a Referência NM-32, da Classe Especial, de conformidade com o artigo 184, ítem I, da citada Lei nº 1711/52, acrescida a gratificação prevista no § 2º do artigo 17, da Lei nº 6.861/80, observado o § 2º do artigo 102, da Constituição Federal.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 20 de março de 1984, 95º da República e 41º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
 Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0348 de 20 de março de 1984

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, ítem II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista o que consta do Decreto nº 85.347, de 11 de novembro de 1980, e Ofício nº 0155/84-SEGUP,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar ANADIR AUGUSTA FARIAS DA SILVA, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Código SA-701.C, Classe "C", Referência NM-27, do Quadro Permanente do Governador deste Território, para exercer a função de Chefe da Seção de Habilitação, Código DAI-201.3, do Departamento de Transição/SEGUP, a contar da presente data.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 20 de março de 1984, 95º da República e 41º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
 Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0349 de 20 de março de 1984

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, ítem II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista o que consta do Decreto nº 85.177, de 19 de setembro de 1980, e Ofício nº 0171/84-SEFIN,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear RENATO JOSÉ AMANAJÁS MAUÉS, para exercer o cargo em comissão, de Chefe da Divisão de Tributação, Código DAS-101.1, do Departamento de Tributação e Fiscalização/SEFIN, a contar da presente data.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 20 de março de 1984, 95º da República e 41º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
 Governador

PROCURADORIA GERAL

CONTRATO Nº 018/84-PROG.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ E A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO AMAPÁ-CODEASA, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO FINANCEIRA DAS ATIVIDADES: EXPOSIÇÃO E FEIRA; REATIVAÇÃO DE FAZENDAS MODÉLOS; DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E ASSENTAMENTO DIRIGIDO DE PRODUTORES AGRÍCOLAS.

O Governo do Território Federal do Amapá, neste ato representado por seu Governador, Senhor ANNIBAL BARCELLOS, daqui por diante denominado simplesmente GOVERNO e a Companhia de Desenvolvimento do Amapá - CODEASA, representado pelo seu Diretor-Presidente, Economista HAROLDO VITOR DE AZEVEDO SANTOS, doravante denominado simplesmente CODEASA, com a intervenção da Secretaria de Agricultura, representada pelo seu Titular Engenheiro Agrônomo LUIZ IRAÇÚ GUIMARÃES COLARES, doravante denominada simplesmente SEAG, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato, consoante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato foi elaborado com fundamento no que preceitua o Artigo 18, item XVII do Decreto-lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, de acordo com a alínea "f" do § 2º do Artigo 126 do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETIVO: O presente Contrato tem como objetivo a prestação de serviços da execução financeira das atividades: Exposição e Feira; Reativação e Ativação de Fazendas Modélos; Defesa Sanitária Animal e Assentamento Dirigido de Produtores Agrícolas.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES:

I - DO GOVERNO

a) Transferir à CODEASA os recursos da ordem de Cr\$ 115.000.000,00 (cento e quinze milhões de cruzeiros) para atender aos objetivos da Cláusula específica deste instrumento;

b) Proceder o indispensável acompanhamento e fiscalização da execução do presente Contrato, através da SEAG;

c) Assegurar a CODEASA a remuneração de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato pelos serviços mencionados na Cláusula Segunda deste instrumento.

II - DA CODEASA

a) Aplicar os recursos de que trata este Contrato de acordo com os Planos de Aplicações, orientações e necessidades apresentadas pela SEAG;

b) Observar, obrigatoriamente, o prazo de prestação de contas dos recursos transferidos e estipulados em Cláusula própria deste instrumento;

c) Enviar a SEAG, mensalmente, ou quando solicitado, boletim demonstrativo da execução financeira do presente Contrato;

d) Prestar conta dos recursos recebidos à Secretaria de Finanças através de documentos hábeis, comprobatórios das despesas realizadas de acordo com as normas estabelecidas pelo GOVERNO;

e) Manter pessoal especializado para a execução do presente Contrato, sem qualquer vínculo empregatício com o GOVERNO.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO: A despesa decorrente da assinatura deste Contrato, no valor de Cr\$ 115.000.000,00 (cento e quinze milhões de cruzeiros) correrá à conta dos seguintes recursos:

a) Cr\$ 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de cruzeiros) alocados ao Fundo de Participação dos Estados, Distrito Federal e Territórios, Programa 04150881.648, Elemento de Despesa 3.1.3.2.00 - Outros Serviços e Encargos, Atividade Exposição e Feira, consoante Nota de Empenho nº 812, emitida em 14 de fevereiro de 1984;

b) Cr\$ 47.000.000,00 (quarenta e sete milhões de cruzeiros) alocados ao Fundo de Participação dos Estados, Distrito Federal e Territórios, Programa 04150881.648, Elemento de Despesa 4.1.3.0.07 - Outros Serviços e Encargos, Atividade Reativação e Ativação de Fazendas Modélos, consoante Nota de Empenho nº 829, emitida em 14 de fevereiro de 1984;

c) Cr\$ 7.000.000,00 (sete milhões de cruzeiros) alocados ao Fundo de Participação dos Estados, Distrito Federal e Territórios, Programa 04150881.648, Elemento de Despesa 4.1.3.0.07 - Outros Serviços e Encargos, Atividade Defesa Sanitária Animal, consoante Nota de Empenho nº 831, emitida em 14 de fevereiro de 1984;

d) Cr\$ 26.000.000,00 (vinte e seis milhões de cruzeiros) alocados ao Fundo de Participação dos Estados, Distrito Federal e Territórios, Programa 04150881.648, Elemento de Despesa 4.1.3.0.07 - Outros Serviços e Encargos, Atividade Assentamento Dirigido de Produtores Agrícolas, consoante Nota de Empenho nº 830, emitida em 14 de fevereiro de 1984.

CLÁUSULA QUINTA - LIBERAÇÃO DOS RECURSOS: Os recursos destinados a execução do presente Contrato serão liberados como segue:

a) Exposição e Feira - recursos relativos a Nota de Empenho nº 812 em três (03) parcelas sendo: a primeira no valor de Cr\$ 2.750.000,00 (dois milhões, setecentos e cinquenta mil cruzeiros) após a assinatura e a publicação deste ato no Diário Oficial do Território; a segunda no valor de Cr\$ 7.000.000,00 (sete milhões de cruzeiros) e a terceira no valor de Cr\$ 25.250.000,00 (vinte e cinco milhões, duzentos e cinquenta mil cruzeiros);

b) Reativação e Ativação de Fazendas Modélos - recursos relativos a Nota de Empenho nº 829 em quatro (04) parcelas sendo: a primeira no valor de Cr\$ 45.500.000,00 (quarenta e cinco milhões e quinhentos mil cruzeiros) após a assinatura e a publicação deste ato no Diário Oficial do Território; a segunda no valor de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros); a terceira no valor de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) e a quarta no valor de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros);

DIÁRIO OFICIAL

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL

Território Federal do Amapá

DIRETOR

PEDRO AURÉLIO PENHA TAVARES

ORIGINAIS

* Os textos enviados à publicação deverão ser datilografados e acompanhados de ofício ou memorando.

O Diário Oficial do T.F. do Amapá poderá ser encontrado para leitura nas Representações do Governo do Amapá em Brasília/DF, Rio de Janeiro/RJ e Belém/Estado do Pará.

ATENDIMENTO

Das 07:30 às 12:00 horas.

Horário:

Das 14:00 às 17:30 horas.

PREÇOS - PUBLICAÇÕES

* Publicações - centímetros de coluna..... Cr\$ 1.680,00

PREÇOS - ASSINATURAS

* Macapá..... Cr\$ 12.600,00

* Outras Cidades..... Cr\$ 33.600,00

* As assinaturas são semestrais e vencíveis em 30 de junho a 31 de dezembro.

Preço do Exemplar..... Cr\$ 120,00

Número atrasado..... Cr\$ 150,00

RECLAMAÇÕES

* Deverão ser dirigidas por escrito ao Diretor do Departamento de Imprensa Oficial do T.F. do Amapá, até 8 dias após a publicação.

c) Defesa Sanitária Animal - recursos relativos a Nota de Empenho nº 831 em quatro (04) parcelas sendo: a primeira no valor de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros) após a assinatura e a publicação deste ato no Diário Oficial do Território; a segunda no valor de Cr\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros); a terceira no valor de Cr\$ 1.750.000,00 (um milhão, setecentos e cinquenta mil cruzeiros) e a quarta no valor de Cr\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil cruzeiros);

d) Assentamento Dirigido de Produtores Agrícolas - recursos relativos a Nota de Empenho nº 830 em quatro (04) parcelas sendo: a primeira no valor de Cr\$ 12.100.000,00 (doze milhões e cem mil cruzeiros) após a assinatura e a publicação deste ato no Diário Oficial do Território; a segunda no valor de Cr\$ 9.700.000,00 (nove milhões e setecentos mil cruzeiros); a terceira no valor de Cr\$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil cruzeiros) e a quarta no valor de Cr\$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil cruzeiros).

CLÁUSULA SEXTA - DEPÓSITO E MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS: Os recursos que por força deste Contrato deverão ser transferidos a CODEASA, serão depositados em conta vinculada GOVERNO/CODEASA, na Agência local do Banco da Amazônia S/A - BASA, devendo ser movimentada somente através de cheques nominais, obrigando-se a CODEASA a enviar ao GOVERNO extrato de conta e fazer constar nos diversos documentos de suas prestações de contas o nome do sacado, os números, valores e datas das emissões dos cheques com que foram pagas as suas obrigações, devendo os recursos só serem sacados para saldar compromissos deste Contrato, sendo vedada a sua transferência para outro órgão.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRESTAÇÃO DE CONTAS: A CODEASA apresentará conta dos recursos recebidos em decorrência deste Contrato, no máximo até 30 (trinta) dias após o término de sua vigência.

CLÁUSULA OITAVA - VIGÊNCIA: Este Contrato vigorará a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Território, expirando-se no mesmo dia e mês do ano de 1985.

CLÁUSULA NONA - ALTERAÇÃO: O presente Contrato poderá ser alterado através de aditamento, para o fiel cumprimento dos motivos que deram origem.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO: A inobservância de quaisquer Cláusulas, condições ou obrigações do presente Contrato, bem como por motivo de conveniência ou por acordo entre as partes contratadas, provocará sua imediata rescisão, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO: Para dirimir quaisquer dúvidas surgidas em consequência do não cumprimento deste instrumento, de comum acordo as partes interessadas e legem o Foro da Comarca de Macapá, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de comum acordo firmamos presente Contrato em cinco (05) vias de igual teor e forma, para um só e feito, na presença de duas (02) testemunhas.

Macapá (Ap), 17 de fevereiro de 1984

ANNIBAL BARCELLOS

= GOVERNO =

HAROLDO VITOR DE AZEVEDO SANTOS

= CODEASA =

LUIZ IRAQUÍ GUIMARÃES COLARES

= SEAG =

TESTEMUNHAS: Ilegíveis

GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 23/84-CPL

AVISO

O presidente da Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços do GTFA, torna público e comunica aos interessados, que acha-se aberta a licitação a nível de T.P. nº 23/84-CPL, para aquisição de Material de Construção em Geral

(Tintas, fios, Lâmpadas, Madeira etc..)

A Licitação será realizada às 9:00 horas do dia 10.04.84, na sala de licitação da Secretaria de Administração, à Av. FAB, Centro Cívico, nesta cidade de Macapá.

O Edital completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos no 2º andar, sala 20, no endereço acima mencionado, nas horas normais de expediente.

Macapá, 21 de março de 1984.

JOSITO BELARMINO BISPO
Presidente da CPL

GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 24/84-CPL

AVISO

O presidente da Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços do GTFA, torna público e comunica aos interessados, que acha-se aberta a licitação a nível de T.P. nº 24/84-CPL para aquisição de BANHO MARIA, LANCHAS, TRATOR, ROÇADEIRA e OUTROS EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS.

A Licitação será realizada às 9:00 horas do dia 12.04.84, na sala de Licitação da Secretaria de Administração, à Av. FAB, Centro Cívico, nesta cidade de Macapá.

O Edital completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos no 2º andar, sala 20, no endereço acima mencionado, nas horas normais de expediente.

JOSITO BELARMINO BISPO
Presidente da CPL

Indique em sua Declaração de Renda 2% do Imposto Devido para a Fundação Mobral

A indicação de 2% do Imposto de Renda Devido por sua empresa apóia o Mobral e o brasileiro.

Na hora de declarar o Imposto de Renda de sua empresa

MI - GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/84-CLOS

EDITAL

AVISO

A Secretaria de Obras e Serviços Públicos do Governo do Território Federal do Amapá, através da Comissão de Licitação de Obras e Serviços, designada, pela Portaria (P) nº 042/81-SEAD, torna público para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar Tomada de Preços para execução dos serviços de Restauração da ponte em madeira de Lei sobre o Rio Água Fria, na BR-216, trecho Porto Grande / Serra do Navio, com 124m de comprimento, de acordo com o projeto, especificações, normas de serviços e instruções que embora não transcritas passam a fazer parte deste Edital.

A licitação realizar-se-á às 09:00 horas do dia 04 de abril de 1984, na sala de Reuniões da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, sito à avenida FAB, nº 1.276, nesta cidade, no local, dia e hora onde serão recebidos os documentos da habilitação e de preços dos licitantes.

O Edital e os esclarecimentos complementares serão fornecidos aos interessados nas horas normais de expediente, no endereço acima mencionado.

Macapá, 21 de Março de 1984.

Engº. DÔUGLAS LOBATO LOPES
Presidente

PROCURADORIA GERAL

CONTRATO Nº 026/84-PROG

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ E A ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PARA MANUTENÇÃO DA COMISSÃO DE PLANEJAMENTO AGRÍCOLA DO AMAPÁ - CEPA-AP.

O Governo do Território Federal do Amapá, neste ato representado por seu Governador, Senhor ANNIBAL BARCELLOS, daqui em diante denominado simplesmente GOVERNO e a Associação de Assistência Técnica e Extensão Rural do Território Federal do Amapá, representada pelo seu Secretário Executivo, Engenheiro Agrônomo LUIZ ALBERTO FREITAS PEREIRA, doravante designada simplesmente ASTER/AP, com a interveniência da Secretaria de Agricultura, representada pelo seu titular, Engenheiro Agrônomo LUIZ URAÇU GUIMARÃES COLARES, doravante denominada simplesmente SEAG, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato, consoante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato foi elaborado com fundamento no que preceitua o artigo 18, item XVII do Decreto-lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, de acordo com a alínea "f" do § 2º do artigo 126 do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETIVO: O presente Contrato objetiva proporcionar meios para manutenção e funcionamento da Comissão de Planejamento Agrícola do Amapá (CEPA/AP), nos moldes estabelecidos através do Convênio nº 021/77, celebrado em 21 de março de 1977, entre o Ministério da Agricultura, Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia, Governo do Território Federal do Amapá e a Associação de Assistência Técnica e Extensão Rural do Território Federal do Amapá.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES**I - DO GOVERNO**

a) O GOVERNO contribuirá no presente exercício de 1984 para execução do presente Contrato, com recursos financeiros orçados no valor de Cr\$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de cruzeiros);

b) Arcar com todas as responsabilidades do ônus em caso de rescisão contratual, ou qualquer outra despesa oriunda da legislação trabalhista, alocando recursos complementares necessários ao Contrato;

c) Acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, através da SEAG.

II - DA ASTER/AP

a) Contratar pessoal-técnico-administrativo para prestar serviços à Comissão de Planejamento Agrícola do Amapá, sem vínculo empregatício com o GOVERNO e, assumir os encargos das gratificações de funções salariais e diárias do pessoal técnico administrativo, colocado a disposição da CEPA/AP;

b) Adquirir materiais e equipamentos necessários à manutenção e funcionamento da CEPA/AP, de acordo com o Plano de Aplicação dos recursos oriundos presente Contrato;

c) A ASTER/AP prestará contas diretamente à Secretaria de Finanças - SEFIN dos recursos recebidos, sessenta (60) dias após o final de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO: A despesa decorrente da assinatura deste Contrato no valor de Cr\$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de cruzeiros) correrá à conta do Fundo de Participação dos Estados, Distrito Federal e Territórios, Programa 04150881.648, Elemento de Despesa 3.1.3.2.00, Outros Serviços e Encargos, consoante Nota de Empenho nº 1691, emitida em 12 de março de 1984.

CLÁUSULA QUINTA - LIBERAÇÃO DOS RECURSOS: Os recursos destinados à execução do presente Contrato serão liberados em quatro (04) parcelas, sendo a primeira no valor de Cr\$ 56.000.000,00 (cinquenta e seis milhões de cruzeiros) após a assinatura e a publicação deste ato no Diário Oficial do Território, e as demais em parcelas iguais de Cr\$ 8.000.000,00 (oito milhões de cruzeiros) a serem liberadas no fim de cada trimestre.

CLÁUSULA SEXTA - DO DEPÓSITO E MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS: Os recursos que por força deste Contrato deverão ser

transferidos a ASTER-AP, serão depositados em conta vinculada do GOVERNO/ASTER-AP, na Agência local do Banco do Brasil S/A, devendo ser movimentada somente através de cheques nominiais, obrigando-se a ASTER/AP a enviar ao GOVERNO extrato de conta e fazer constar nos diversos documentos de suas prestações de contas o nome do sacado, os números, valores e datas das emissões dos cheques com que foram pagas as suas obrigações, devendo os recursos só serem sacados para saldar compromissos deste Contrato, sendo vedada a sua transferência para outro órgão.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: A ASTER/AP prestará conta dos recursos recebidos em decorrência deste Contrato no máximo até 30 (trinta) dias após o término de sua vigência.

CLÁUSULA OITAVA - VIGÊNCIA: O presente Contrato entrará em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Território até 31 de dezembro de 1985.

CLÁUSULA NONA - ALTERAÇÃO: O presente Contrato poderá ser alterado através de aditamento, para o fiel cumprimento dos motivos que lhe deram origem.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO: A inobservância de quaisquer das Cláusulas, condições ou obrigações do presente Contrato, bem como por motivos de conveniência ou por acordo entre as partes contratadas, provocará sua imediata rescisão, independente de ação, notificação ou interpelação judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - FORO: Para dirimir quaisquer dúvidas surgidas em consequência do não cumprimento deste instrumento, de comum acordo as partes interessadas elegem o Foro da Comarca de Macapá, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo firmam o presente Contrato em cinco (05) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas.

Macapá (Ap), 13 de março de 1984.

ANNIBAL BARCELLOS
GOVERNOLUIZ ALBERTO FREITAS PEREIRA
ASTER-APLUIZ IRAÇU GUIMARÃES COLARES
SEAG

TESTEMUNHAS: Ilegíveis

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS EXTRATIVAS DO T. FEDERAL DO AMAPÁ ESTADO PARÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente Edital, ficam convocados todos os associados do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Extrativas do T. F. do Amapá e Estado do Pará, em pleno gozo de seus direitos sindicais, interessados no Reajuste Salarial a ser concedido com vigência a partir de 1º de maio de 1.984, a categoria profissional da qual são integrantes e que é representada por este Sindicato, para tomarem parte da reunião de Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 15.04.84 (DOMINGO), às 09:00 horas, em primeira convocação, com número legal de associados ou às 09:30 horas em segunda e última convocação com qualquer número de associados, em sua sede social, sito a av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 2832 para tratarem da seguinte:

ORDEM DO DIA:

a) Leitura do Edital de Convocação;

b) Discussão da base do Reajuste Salarial a ser concedido pela Indústria e Comércio de Minérios S.A - ICOMI.

c) Poderes à Diretoria para fazer Acordo e suscitar Dissídio Coletivo.

Macapá, 21 de março de 1.984.

JOSÉ JACY RIBEIRO AIRES
Presidente
CPF: 001.350.882-00

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS EXTRATIVAS DO T. FEDERAL DO AMAPÁ E ESTADO PARÁ.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente Edital, ficam convocados todos os associados do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Extrativas do T.F. do Amapá e Estado do Pará, em pleno gozo de seus direitos sindicais, interessados no Reajustamento Salarial a ser concedido com vigência a partir de 19 de maio de 1.984, a categoria profissional da qual são integrantes e que é representada por este Sindicato, para tomarem parte da reunião de ASSEMBLÉIA GERAL Extraordinária, a realizar-se no dia 31.03.84 (SÁBADO), às 19:00 horas, em primeira convocação, com o número legal de associados ou às 19:30 horas em segunda e última convocação, com qualquer número de associados, em Porto Trombetas, Município de Oriximiná, Estado do Pará, no Clube Mequinho, de propriedade da Mineração Rio do Norte S.A, gentilmente sedido para o Sindicato, para tratarem da seguinte:

ORDEM DO DIA

- a) Leitura do Edital de Convocação;
- b) Discussão da base do Reajuste Salarial a ser concedido pela Mineração Rio do Norte S.A.
- c) Poderes à Diretoria para fazer Acordo e suscitar Dissídio Coletivo.

Macapá, 21 de março de 1.984

JOSÉ JACY RIBEIRO AIRES
Presidente
CPF: 001.350.882-00

CARTÓRIO DE REGISTROS PÚBLICO
PROCLAMA DE CASAMENTO

O Oficial de Registro Civil de Vila Maia, Santana, Comarca de Macapá, Território Federal do Amapá, República Federativa do Brasil, faz saber que pretendem casar-se: ROLDÃO DA COSTA SANTOS com VALMINA MARIA DOS SANTOS.

Ele é filho de Martins dos Santos e de Tomásia da Costa Santos.

Ela é filha de Maria Augusta dos Santos.

MANOEL DE NAZARÉ RODRIGUES PANTOJA DOS SANTOS com ILDA PALMERIM TOLOZA.

Ele é filho de Raimunda Rodrigues dos Santos

Ela é filha de Estêvão Toloza e de Nazaré Palmerim Toloza.

JORGE GAMA SILVA com EDILEU DOS SANTOS FERREIRA.

Ele é filho de Miguel Alves Silva e de Lema Gama Silva.

Ela é filha de Antônio Furtado Ferreira e de Margarida dos Santos Ferreira.

MANOEL JONAS DOS SANTOS FERREIRA com VALDECI DOS SANTOS SILVA.

Ele é filho de Antônio Ferreira e de Margarida dos Santos.

Ela é filha de Juarez Mendes da Silva e de Angelina Lopes Santos.

JOÃO ROCHA NETO com MARIA TRINDADE DOS SANTOS.

Ele é filho de Abelino Raimundo Rocha e de Nazaré Palheta Rocha.

Ela é filha de Raimundo Toloza dos Santos.

AGRIPINO DOS SANTOS com FÁTIMA FERREIRA CARDOSO.

Ele é filho de Raimundo Barros e de Maria Benedita dos Santos.

Ela é filha de Pedro Cardoso e de Jurema Ferreira Cardoso.

MANOEL NAZARETH ALMEIDA PANTOJA com JÚLIA MENDES DOS SANTOS.

Ele é filho de José Tavares Pantoja e de Ananias Almeida.

Ela é filha de Maria Leonila Mendes dos Santos.

TOMÉ COSTA DOS SANTOS com JOVELINA COSTA DOS SANTOS.

Ele é filho de Tomazia Costa dos Santos.

Ela é filha de Conceição Costa dos Santos.

FRANCISCO VIEIRA PANTOJA com MARIA LÚCIA FERREIRA DO ROSÁRIO.

Ele é filho de Manoel de Oliveira Pantoja e de Bernardina Vieira.

Ela é filha de Fernando Pantoja do Rosário e de Olinda Ferreira do Rosário.

RICARTE COSTA DOS SANTOS com JULIETA FERREIRA BARROS.

Ele é filho de Tomasia Costa dos Santos.

Ela é filha de Beatriz Ferreira Barros.

PEDRO GONÇALVES PANTOJA RAMOS com BENEDITA VIEIRA VIANA.

Ele é filho de Manoel Gonçalves Ramos e de Catarina Gonçalves Pantoja.

Ela é filha de Raimundo Moreira Viana e de Raimunda Vieira Viana.

OLVARINO PALMERIM TOLOZA com MARIA INA FERREIRA TAVARES.

Ele é filho de Estêvão Toloza e de Nazaré Palmerim Toloza.

Ela é filha de Dalila Ferreira Tavares.

ANDRÉ ALVES DA SILVA com MARIA MECÊS ALMEIDA TAVARES

Ele é filho de Izidora Antônia Alves.

Ela é filha de José Tavares e de Ananias Almeida Pantoja.

MANOEL COSTA DOS SANTOS com ESMARILA DOS SANTOS.

Ele é filho de Jovelina Cista dos Santos.

Ela é filha de Maria Rosa dos Santos.

MANOEL DORIVAL CARDOSO com FATIMA SOUZA DAS NEVES.

Ele é filho de Maria de Jesus Cardoso.

Ela é filha de Valdomiro das Neves e de Antônia de Souza.

RAIMUNDO FERREIRA com JACY FERREIRA.

Ele é filho de Eufrazina Ferreira.

Ela é filha de Sebastiana Ferreira.

FAUSTINO DA COSTA SANTOS com MARIA GENI LOPES DOS SANTOS.

Ele é filho de Martins dos Santos e de Tomasia da Costa dos Santos.

Ela é filha de Judith Lopes dos Santos.

OSMAR FERREIRA BATISTA com MARIA GRACIETE FERREIRA DOS SANTOS.

Ele é filho de Jacy Ferreira Batista.

Ela é filha de Terezinha Ferreira dos Santos.

RAIMUNDO FERREIRA com ARLETE VIANA MACIEL.

Ele é filho de Maria Antônia de Souza.

Ela é filha de Durval de Souza Maciel e de Deuzarina Barbosa.

Quem souber de qualquer impedimento legal que os iniba de casar um com o outro acuse-o na forma da Lei.

Vila Maia, Santana, 20 de março de 1984.

CARMEM SUELI AGUIAR DE CARVALHO
- Escrevente Autorizada -

**Cuide de
seu automóvel, de
sua moto.
Se você bater,
o prejuízo é
seu também.
Se você for
acidentado, é você
quem sofre...
Respeite a vida.
Dirija
com cuidado.**



**21 mil brasileiros morrem
anualmente em acidentes de trânsito!**

Essa estatística é crescente. Isso significa que, se não mudarmos nosso comportamento no trânsito, outras vinte e tantas mil pessoas morrerão de acidentes nos próximos doze meses. Entre essas vítimas poderão estar parentes seus ou até você mesmo. Por isso, todos nós, pedestres e motoristas, precisamos de aprender a viver na cidade e a contribuir para que o trânsito seja melhor. Existem leis, códigos, normas, órgãos de trânsito. Mas se continua matando, se continua morrendo. É que nada disto adianta se cada um não se educar para o trânsito. Se não mudarmos nossa atitude frente a essa ameaça, as mortes vão continuar acontecendo. Os automóveis, as motos vão continuar se destruindo. No Brasil acontecem 300 mil acidentes de trânsito anuais, com vítimas. Os prejuízos, o luto, a tristeza vão continuar chegando. Você pode evitar que isso aconteça. Desperte para o tamanho do problema do trânsito. Eduque-se para diminuir o problema do trânsito. Comece hoje.



EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO.